

Diário Oficial

setebarras.sp.gov.br
do município



**Município de
Sete Barras**

Quinta-feira, 01 de junho de 2023

Ano II | Edição nº 190

Publicação Oficial do Município de Sete Barras, conforme Lei Municipal 2.041, de 23 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Sete Barras

CNPJ 46.587.275/0001-74

Rua José Lopes, 35

Telefone: (13) 3872-5500

Site: www.setebarras.sp.gov.br

Câmara Municipal de Sete Barras

CNPJ 44.306.751/0001-06

Rua São Jorge, 100

Telefone: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. 13 3872-5500, Ramal 219

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICO

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 222

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Rua Presidente Arthur da Costa e Silva, 161, Centro - Tel. (13) 3872-1834

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Júlio Prestes, 692, Centro - Tel. (13) 3872-1574

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 206

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E OBRAS

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 223

SECRETARIA DE SAÚDE

SP 139, s/n, Centro - Tel. (13) 3872-5510

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OPERAÇÕES VIÁRIAS

Rua Prefeito Clovis de Paula Souza, s/n, Vila São João - Tel. (13) 3872-1400

DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER

SP 139, s/n, Vila São João - Tel. 13 3872-5500

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Rua São Jorge, 150 - Jardim Ipiranga - Tel. 13 3872-1466

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

CRAS

Rua Celso Amaro da Silva, 147, Jardim Magário - Tel. (13) 3872-2006

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sete Barras, instituído pela
Lei nº 2.040/21 é o órgão oficial de publicações do município.



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 1.266/2023
De 10 de maio de 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DEAN ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional no valor de R\$ 247.400,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais), destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

27.8120010.2007 - Manutenção dos Serviços de Apoio ao Esporte e Lazer		
3.390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59	3.000,00
04.1220002.2002 - Manutenção dos Serviços de Apoio à Prestação de Serviços Públicos		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	73	80.000,00
25.7520004.2024 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.30 - Material de Consumo	92	10.000,00
10.3010003.2021 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	169	114.400,00
08.2430005.2021 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social		
3.3.90.30 - Material de Consumo	254	2.000,00
12.3060006.2034 - Manutenção dos Serviços Educacionais - Alimentação		
3.3.90.30 - Material de Consumo	335	38.000,00
Total		247.400,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta da anulação das seguintes dotações:

04.1220002.2002 - Manutenção dos Serviços de Apoio à Prestação de Serviços Públicos		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	20	5.000,00
27.8120010.2007 - Manutenção dos Serviços de Apoio ao esporte e Lazer		
3.3.90.30 - Material de Consumo	56	8.000,00
04.1210007.2006 - Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	10.000,00
15.4520007.2006 - Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão		
3.3.90.30 - Material de Consumo	110	20.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	112	20.000,00
25.7520004.2024 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	93	10.000,00
26.7820008.2006 - Manutenção dos Serviços Prestados ao Cidadão		
3.3.90.30 - Material de Consumo	126	20.000,00
10.1220003.2014 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Administração		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	145	114.400,00
08.2430005.2021 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social		

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	257	2.000,00
12.3610006.2030 - Manutenção dos Serviços Educacionais - Alimentação		
3.390.30 - Material de Consumo	340	38.000,00
Total		247.400,00

Artigo 3º - Ficam alterados os valores dos programas e ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023 e do Plano Plurianual - PPA 2022 a 2025.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 10 de maio de 2023.

DEAN ALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL
Higino Jerônimo da Rosa Junior
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 1.267/2023
De 22 de maio de 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DEAN ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

26.7820008.2006 - Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	128	30.000,00
Total		30.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta da anulação das seguintes dotações:

26.7820008.2006 - Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão		
3.3.90.30 - Material de Consumo	126	30.000,00
Total		30.000,00

Artigo 3º - Ficam alterados os valores dos programas e ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023 e do Plano Plurianual - PPA 2022 a 2025.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 22 de maio de 2023.

DEAN ALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL
Higino Jerônimo da Rosa Junior
Sec. de Adm. e Finanças

DECRETO Nº. 1.268/2023
De 25 de maio de 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.



DEAN ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

04.1220002.2002 - Manutenção dos Serviços de Apoio à Prestação de Serviços Públicos		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	24	2.000,00
13.3920010.2009 - Manutenção dos Serviços de Apoio à Cultura		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40	2.000,00
27.8120010.2007 - Manutenção dos Serviços de Apoio ao Esporte e Lazer		
3.390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59	32.000,00
04.1220002.2002 - Manutenção dos Serviços de Apoio à Prestação de Serviços Públicos		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	72	1.000,00
10.3020003.2016 - Manutenção dos Serviços da Saúde - Assist. Hosp. Amb.		
3.3.90.30 - Material de Consumo	175	33.000,00
10.3040003.2018 - Manutenção dos Serviços da Saúde - Vigilância Sanitária		
3.3.90.30 - Material de Consumo	193	2.000,00
08.2440005.2025 - Proteção Social Básica		
3.3.90.30 - Material de Consumo	225	6.000,00
08.2430005.2021 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social		
3.3.90.30 - Material de Consumo	254	4.000,00
12.3610006.2033 - Manutenção Profissionais da Educação - Outras - 30%		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	306	43.000,00
12.3060006.2034 - Manutenção dos Serviços Educacionais - Alimentação		
3.3.90.30 - Material de Consumo	335	35.000,00
18.5420009.2036 - Manutenção dos Serviços Públicos - Ambiental		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	347	15.000,00
Total		175.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta da anulação das seguintes dotações:

04.1220002.2002 - Manutenção dos Serviços de Apoio à Prestação de Serviços Públicos		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20	4.000,00
27.8120010.2007 - Manutenção dos Serviços de Apoio ao Esporte e Lazer		
3.3.90.30 - Material de Consumo	56	14.000,00
04.1220002.2002 - Manutenção dos Serviços de Apoio à Prestação de Serviços Públicos		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	73	1.000,00
25.7520004.2024 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	93	18.000,00
10.1220003.2014 - Manutenção dos Serviços da Saúde - Administração		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	145	2.000,00
10.3020003.2016 - Manutenção dos Serviços da Saúde - Assist. Hosp. Amb.		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	177	33.000,00
08.2440005.2025 - Proteção Social Básica		
3.3.90.30 - Material de Consumo	230	4.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	231	6.000,00
12.3610006.2033 - Manut. Profissionais da Educação - Outras - 30%		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	303	43.000,00
12.3060006.2034 - Manutenção dos Serviços Educacionais - Alimentação		
3.3.90.30 - Material de Consumo	340	17.500,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	341	17.500,00
20.6060009.2035 - Manutenção dos Serviços Públicos - Agricultura		
3.3.90.30 - Material de Consumo	355	
Total		175.000,00

Artigo 3º - Ficam alterados os valores dos programas e ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023 e do Plano Plurianual - PPA 2022 a 2025.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 25 de maio de 2023.

DEAN ALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL
Higino Jerônimo da Rosa Junior
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 1.269/2023
De 26 de maio de 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEAN ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar no orçamento vigente, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/64, Crédito Especial na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a criar a seguinte dotação orçamentária:

26.7820008.1003 - Obras de Infraestrutura		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	377	250.000,00
Total		250.000,00

Artigo 2º - O crédito a que se refere a artigo anterior será coberto pela arrecadação de convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Artigo 3º - Ficam incluídos nos anexos os valores dos programas e ações do PPA 2022 a 2025 e da LDO para o exercício de 2023.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 26 de maio de 2023.

DEAN ALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL
Higino Jerônimo da Rosa Junior
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 1.270/2023
De 26 de maio de 2023



*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

DEAN ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar no orçamento vigente, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/64, Crédito Especial na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a criar a seguinte dotação orçamentária:

26.7820008.1003 - Obras de Infraestrutura		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	377	200.000,00
Total		200.000,00

Artigo 2º - O crédito a que se refere a artigo anterior será coberto pela arrecadação de convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Artigo 3º - Ficam incluídos nos anexos os valores dos programas e ações do PPA 2022 a 2025 e da LDO para o exercício de 2023.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 26 de maio de 2023.

DEAN ALVES MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL

Higino Jerônimo da Rosa Junior

Secretário de Administração

DECRETO Nº. 1.271/2023
De 26 de maio de 2023

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

DEAN ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar no orçamento vigente, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/64, Crédito Especial na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a criar a seguinte dotação orçamentária:

26.7820008.1003 - Obras de Infraestrutura		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	377	250.000,00
Total		250.000,00

Artigo 2º - O crédito a que se refere a artigo anterior será coberto pela arrecadação de convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Artigo 3º - Ficam incluídos nos anexos os valores dos programas e ações do PPA 2022 a 2025 e da LDO para o exercício de 2023.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 26 de maio de

2023.

DEAN ALVES MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL

Higino Jerônimo da Rosa Junior

Secretário de Administração

DECRETO Nº. 1.272/2023
De 26 de maio de 2023

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

DEAN ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar no orçamento vigente, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/64, Crédito Especial na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a criar a seguinte dotação orçamentária:

26.7820008.1003 - Obras de Infraestrutura		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	377	200.000,00
Total		200.000,00

Artigo 2º - O crédito a que se refere a artigo anterior será coberto pela arrecadação de convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Artigo 3º - Ficam incluídos nos anexos os valores dos programas e ações do PPA 2022 a 2025 e da LDO para o exercício de 2023.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 26 de maio de 2023.

DEAN ALVES MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL

Higino Jerônimo da Rosa Junior

Secretário de Administração

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º 03/2023**

O Prefeito do Município de Sete Barras/SP, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais em vigor, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2023, com publicação no site da Prefeitura Municipal de Sete Barras (SP) (www.setebarras.sp.gov.br), tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos ao emprego supracitado, após cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura. O Processo Seletivo Simplificado terá validade até o último dia letivo de 2023, para os empregos supracitados. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Sete Barras, 31 de maio de 2023



DEAN ALVES MARTINS
Prefeito do Município de Sete Barras (SP)

.....

**Edital - Classificação****PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ 46.587.275/0001-74

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – PÓS RECURSOS**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2023**

O Prefeito do Município de Sete Barras (SP), por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2023, conforme segue:

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE**

Classificação	Nome	RG	Pontos	Data de Nascimento
1	Márcia Aparecida Moreira	19.900.374-9	27	
2	Claudia Regina Florencio Lombardi	17.949.276-7	26,305	
3	Maria do Carmo Galvão Terra	24.704.077-0	20,005	
4	Érica Dias de Oliveira	47.645.290-9	20	24/06/1982
5	Micheli Freire dos Santos	36.573.894-3	20	08/04/1986

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS**

Classificação	Nome	RG	Pontos	Data de Nascimento
1	Suely Avelina do Nascimento Lira	24.875.796-9	0,007	

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
MATEMÁTICA**

Classificação	Nome	RG	Pontos	Data de Nascimento
1	Hélia Rodrigues Gama Santana	25.522.582-9	10,505	
2	Jonas Laranjeira Saraiva da Silva	60.440.132-2	10,018	

Sete Barras (SP), 31 de maio de 2023

Dean Alves Martins
Prefeito



Licitações e Contratos

Contratos



ASSOCIAÇÃO DE CULTURA,
EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA MARCELINA

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, TENDO POR OBJETO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO GURI NO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS.

A ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA, em cumprimento ao Contrato de Gestão nº 01/2022, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da SECEC - Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, devidamente inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 10.462.524/0003-10, entidade qualificada como organização social e responsável pelas atividades desenvolvidas pelo Projeto Guri no interior, litoral e Fundação CASA, com sede no Largo General Osório, nº 135 - bairro da Luz, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01213-010, representada neste ato por sua Diretora Presidente, Ir. Rosane Ghedin, doravante simplesmente designada **SANTA MARCELINA CULTURA**; e a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, com sede na Rua José Lopes, 35, Centro - Sete Barras - SP - CEP 11910-000, inscrita perante o CNPJ sob o nº 46.587.275/0001-74, representada neste ato pelo Prefeito Dean Alves Martins, simplesmente designada **PREFEITURA**.

CONSIDERANDO:

- I. Que o Projeto Guri está inserido entre as políticas públicas de cultura do Estado e de diversos municípios de São Paulo;
- II. Que a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado prevê metas específicas de atendimentos pelo Projeto Guri, as quais são materializadas por meio de contratos de gestão firmados pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa com Organizações Sociais de Cultura, sendo a **SANTA MARCELINA CULTURA** a entidade responsável pela implantação e manutenção do Projeto Guri no interior e litoral do Estado de São Paulo, nos termos do vigente e supracitado Contrato de Gestão celebrado com a Secretaria do Estado da Cultura e Economia Criativa;
- III. Que a **SANTA MARCELINA CULTURA**, por meio das Regionais Administrativas do Projeto Guri, materializa uma gestão descentralizada do Projeto Guri, viabilizando mediante parcerias com

AC_SMC_035_Sete Barras_Reg. São Paulo

Página 1 de 37





ASSOCIAÇÃO DE CULTURA,
EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA MARCELINA

- Prefeituras e outras organizações, de acordo com as normas estaduais, o Contrato de Gestão acima referido e o Regulamento Geral;
- IV. Que a Lei Nacional de Parcerias (Lei nº 13.019/14), também denominada Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil ("MROSC"), rege relações de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, inclusive nas hipóteses em que o ajuste não envolve o repasse de recursos financeiros, por meio do instrumento denominado "Acordo de Cooperação";
- V. Que a Lei passou a vigorar nos Municípios a partir de 1º de janeiro de 2017 e tem como um de seus elementos centrais o pleno respeito às normas específicas das políticas públicas setoriais;
- VI. Que foram atendidas todas as exigências pertinentes à celebração direta do **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, inclusive o disposto nos artigos 29 e 31 da Lei nº 13.019/14.

Reúnem-se para celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que não envolvem a transferência de recursos financeiros, na forma da Lei nº 13.019/14, e na presença de 02 (duas) testemunhas que ao final o assinam, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** a atuação conjunta das partes para o desenvolvimento das atividades musicais do Projeto Guri com crianças, adolescentes e jovens do município, contando com o envolvimento da comunidade local;
- 1.2 É parte integrante e indissociável deste instrumento o **REGULAMENTO GERAL DO PROJETO GURI** (ANEXO I) e o **PLANO DE TRABALHO ANUAL** (ANEXO II), ao qual a **PREFEITURA** adere, neste ato, sem qualquer ressalva, comprometendo-se, ainda, a observar as suas eventuais alterações, desde que comunicadas pela **SANTA MARCELINA CULTURA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a adoção de providências, quando se fizerem necessárias;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As metas a serem atingidas com esta parceria estão detalhadas no Plano de Trabalho que integra o presente Acordo de Cooperação como ANEXO II.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **PLANO DE TRABALHO** poderá ser revisto a qualquer tempo mediante Termo Aditivo ou por apostila ao Plano de Trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **MUNICÍPIO DE SETE BARRAS** tem pleno conhecimento de que:

- a) A **ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA** é uma associação civil, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Cultura pela Secretaria de Cultura e Economia

AC_SMC_035_Sete Barras_Reg. São Paulo

Página 2 de 37





ASSOCIAÇÃO DE CULTURA,
EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA MARCELINA

Criativa do Estado de São Paulo, com quem firmou contrato de gestão, cujo objeto é: o fomento, a operacionalização da gestão e a execução das atividades na área cultural referentes ao Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA, e que o presente Acordo de Cooperação é firmado em razão do mencionado contrato de gestão;

b) **A ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA** recebe recursos públicos da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo bem como de Patrocínio, para a execução de suas atividades e do Plano Anual de Atividades Santa Marcelina Cultura, inscrito na Lei Rouanet;

c) O contrato de gestão supramencionado tem prazo de vigência até 31/12/2026;

d) Caso a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo imponha alterações nas condições estabelecidas no contrato de gestão mencionado no item "a", o Plano de Trabalho que integra o presente acordo deverá ser modificado para adequar-se às referidas alterações. Contudo, se não for possível acordar as novas condições, este acordo será rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

2.1 São obrigações da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS**:

2.1.1 Disponibilizar um espaço com acessibilidade, conforme especificações fornecidas pela **SANTA MARCELINA CULTURA**, para a instalação do Polo do Projeto Guri e dos equipamentos necessários para a execução do Plano de Trabalho, garantindo sua devida adequação e manutenção dentro das normas de segurança (limpeza, material de higiene, água potável, luz, extintores, pagamento de aluguel, se houver, impostos e taxas);

2.1.2 Garantir que o espaço possua Alvará de Funcionamento e liberação e/ou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

2.1.3 Disponibilizar salas em boas condições de ventilação, acústica, iluminação e pontos de energia elétrica. Fornecer mesas, cadeiras para uso no atendimento e aos educadores musicais, cadeiras sem braço para as atividades artístico-pedagógicas e estantes de aço para a guarda dos instrumentos, permitindo a melhor qualidade no desenvolvimento das atividades propostas;

2.1.4 Garantir que o espaço possua as adaptações para o atendimento às pessoas com deficiência, inclusive banheiros femininos e masculinos adaptados, além de rampas de acesso, conforme Normas ABNT NBR 9050 "Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos";

2.1.5 Garantir a conservação e a manutenção do espaço físico de modo a evitar problemas no imóvel que possam ocasionar a suspensão das aulas (pintura, reparos estruturais, dedetização, hidráulicos, elétricos, bebedouros, ventiladores ou ar condicionado, entre outros);

AC_SMC_035_Sete Barras_Reg. São Paulo

Página 3 de 37





**SANTA
MARCELINA**
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

ASSOCIAÇÃO DE CULTURA,
EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA MARCELINA

- 2.1.6 Executar a programação periódica de combate a pragas: descupinização, desratização, despombalização, desinsetização das edificações utilizadas para o desenvolvimento das atividades do Projeto Guri entregando relatórios semestrais fornecidos pela empresa responsável;
- 2.1.7 Zelar pela sustentabilidade ambiental contemplando ações para minimização de gastos com o consumo de água, energia elétrica e materiais;
- 2.1.8 Em casos de maior complexidade, deverão ser contratadas empresas para a prestação de serviços de especializados em engenharia civil e/ou arquitetura, que se responsabilizarão pela emissão de ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro ou Registro de Responsabilidade Técnica do Arquiteto) e deverão atender às exigências estabelecidas pela SANTA MARCELINA CULTURA;
- 2.1.9 Manter atualizado e executar periodicamente o Plano de Manutenção e Conservação Preventiva das Edificações, Instalações, Infraestrutura predial (incluindo ar condicionado e elevadores) e Áreas Externas das edificações e dos espaços utilizados para o desenvolvimento das atividades do Projeto Guri;
- 2.1.10 Zelar pela segurança e cuidado de alunas(os) do Projeto Guri, empregadas(os) da **SANTA MARCELINA CULTURA** e demais envolvidas(os);
- 2.1.11 Disponibilizar e manter uma linha telefônica dedicada ao uso administrativo do Polo, responsabilizando-se também pelas despesas com telefonia, bem como garantir a instalação e manutenção de internet de alta velocidade com ponto dedicado ao Polo;
- 2.1.12 Garantir lanche e transporte para todos(as) os(as) alunos(as) em dias de aulas nos Polos e também quando houver eventos;
- 2.1.13 Colaborar na supervisão do cumprimento dos critérios sociais, artístico-pedagógicos e operacionais do Projeto Guri;
- 2.1.14 Adotar as medidas cabíveis na ocorrência de condutas discriminatórias e que promovam tratamento diferenciado com fundamento em gênero, raça e etnia, credo, sexualidade, idade, deficiências, síndromes, transtornos ou quaisquer outras formas de discriminação, durante a execução do objeto deste Acordo de Cooperação;
- 2.1.15 Providenciar o transporte de instrumentos e outros materiais sempre que necessário e acordado previamente com a **SANTA MARCELINA CULTURA**, colaborando com a programação pedagógica, atividades socioculturais, encontros, eventos e apresentações do Projeto Guri;
- 2.1.16 Promover reuniões periódicas com a **SANTA MARCELINA CULTURA**, para monitoramento, avaliação e ajustes de interesse geral e afetos ao atendimento do público beneficiário;
- 2.1.17 Publicar no site da **PREFEITURA** informações referentes ao Projeto Guri (texto e régua de logos institucionais do Programa) encaminhadas pela **SANTA MARCELINA CULTURA**.
- 2.1.18 Solicitar autorização prévia para qualquer modificação ou expansão do Projeto Guri, bem como para realização de eventos, apresentações e gravações com os seus integrantes;

AC_SMC_035_Sete Barras_Reg. São Paulo

Página 4 de 37



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





ASSOCIAÇÃO DE CULTURA,
EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA MARCELINA

- 2.1.19 Divulgar informações, eventos e apresentações do Projeto Guri, utilizando a régua de logos institucionais do Programa e modelos de materiais fornecidos pela **SANTA MARCELINA CULTURA**;
- 2.1.20 Adotar as medidas cabíveis na ocorrência de fatos como furto ou roubo de equipamentos e instrumentos (ANEXO III) de uso exclusivo do Projeto Guri;
- 2.1.21 Comunicar a **SANTA MARCELINA CULTURA** sobre o uso ou aproveitamento não autorizado de direitos autorais e de propriedade intelectual por terceiros;
- 2.1.22 Assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução objeto, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a sua descontinuidade;
- 2.1.23 Em caso de qualquer solicitação de evento/apresentação encaminhar para a **SANTA MARCELINA CULTURA**, via ofício endereçado à Gerência Regional, com 30 dias de antecedência, com todas as informações necessárias. A aprovação/autorização será fornecida pelas áreas Artística e Pedagógica. Não poderão ser realizados eventos/apresentações sem estas autorizações prévias;
- 2.1.24 Para a apresentação do evento, a **PREFEITURA** deverá assinar o Termo de Compromisso para a realização da apresentação musical;
- 2.1.25 Obedecer ao padrão estabelecido pela **SANTA MARCELINA CULTURA** na produção de qualquer material de divulgação: convites, cartazes, faixas, folhetos e programação das atividades culturais relacionadas ao Projeto Guri, bem como obedecer ao padrão de release fornecido pela Assessoria de Imprensa da **SANTA MARCELINA CULTURA** junto à mídia escrita e falada ou quaisquer outras formas de divulgação;
- 2.1.26 Publicar o extrato deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** no meio oficial de publicidade da administração pública e prestar contas regularmente aos órgãos e entidades fiscalizadoras.

2.2 São obrigações da **SANTA MARCELINA CULTURA**:

- 2.2.1 Informar sobre as condições necessárias do espaço físico voltado à implantação de Polo do Projeto do Guri, bem como as eventuais adaptações;
- 2.2.2 Autorizar o início das atividades apenas quando já houver instalações adequadas aos parâmetros informados e ao Regulamento (ANEXO I);
- 2.2.3 Divulgar as datas e locais de matrículas de acordo com o cronograma;
- 2.2.4 Após a implantação do Polo, realizar avaliações periódicas com o fim de constatar a manutenção das condições do local;
- 2.2.5 Selecionar, contratar, formar, capacitar, avaliar e supervisionar as equipes técnicas que atuarão no projeto, nas áreas de desenvolvimento social, administrativa e educacional;
- 2.2.6 Comprar e enviar para o Polo todos os instrumentos musicais e materiais de reposição dos mesmos, fornecendo também a devida manutenção;

AC_SMC_035_Sete Barras_Reg. São Paulo

Página 5 de 37





ASSOCIAÇÃO DE CULTURA,
EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA MARCELINA

- 2.2.7 Fornecer ao Polo o material didático necessário para a utilização nos cursos;
- 2.2.8 Executar o Plano de Trabalho apresentado e que integra este Acordo de Cooperação;
- 2.2.9 Participar das reuniões periódicas promovidas pela **PREFEITURA** para monitoramento, avaliação e ajustes de interesse geral e afetos ao atendimento do público beneficiário;
- 2.2.10 Controlar o empréstimo e uso de materiais do Polo do Projeto Guri junto às equipes técnicas e público beneficiário;
- 2.2.11 Responsabilizar-se integralmente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **PREFEITURA** a inadimplência da **SANTA MARCELINA CULTURA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;
- 2.2.12 Comunicar as partes por escrito em caso de necessidade de adequação de procedimentos/ações não atendidos, adotando as medidas cabíveis quando houver o descumprimento das obrigações firmadas no presente Acordo de Cooperação;
- 2.2.13 Assegurar o livre acesso dos agentes da **PREFEITURA**, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Acordo de Cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 2.2.14 Supervisionar os critérios sociais, artístico-pedagógicos e operacionais que deverão ser obedecidos na execução do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

- 3.1. Fica vedada à **PREFEITURA** a prática dos seguintes atos:
 - 3.1.1 A gravação de CD/DVD ou qualquer outro tipo de mídia com os integrantes do Projeto Guri, sem prévia autorização expressa da **SANTA MARCELINA CULTURA**;
 - 3.1.2 A modificação ou expansão do Projeto Guri sem autorização expressa da **SANTA MARCELINA CULTURA**;
 - 3.1.3 A reprodução dos métodos, formulários, repertórios ou partituras para uso fora do Projeto Guri;
 - 3.1.4 O uso da régua de logos institucionais do “**PROJETO GURI**” e “**SANTA MARCELINA CULTURA**” sem a autorização expressa da **SANTA MARCELINA CULTURA** ou a utilização em outros projetos, peças promocionais, bailes, festas, camisetas, divulgações, ou qualquer outro tipo de divulgação que venha a violar, direta ou indiretamente, o direito a imagem da **SANTA MARCELINA CULTURA** e dos alunos do Projeto Guri, gratuita ou onerosamente;
 - 3.1.5 A alteração e/ou modificação de qualquer material de divulgação produzido pela Santa Marcelina Cultura, sem prévia autorização da equipe de Comunicação Institucional.

AC_SMC_035_Sete Barras_Reg. São Paulo

Página 6 de 37





ASSOCIAÇÃO DE CULTURA,
EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA MARCELINA

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 Os resultados alcançados com a execução do **ACORDO DE COOPERAÇÃO** devem ser monitorados e avaliados pela **SANTA MARCELINA CULTURA** em conjunto com a **PREFEITURA** anualmente, por meio de relatórios e análise de dados coletados e sistematizados pela Coordenação de Polo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1 Qualquer parte tem faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução parcial do objeto, desde que expressamente comunicada *ex-officio* com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas;

5.2 Este **ACORDO DE COOPERAÇÃO** poderá ser rescindido por qualquer das partes na hipótese de inadimplência de qualquer cláusula ou condição que não seja sanada em até 30 (trinta) dias, contados a partir de notificação escrita nesse sentido.

5.3 Após 03 (três) comunicados escritos solicitando a adequação de procedimentos/ações não atendidos pela **PREFEITURA**, a **SANTA MARCELINA CULTURA** se reserva o direito de encerrar suas atividades em função do descumprimento das obrigações da **PREFEITURA**, firmadas no presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante aviso prévio e expresso de 30 (trinta) dias, recolhendo todos os instrumentos e materiais que estiverem no Polo;

5.4 No caso de rescisão, cada parte se responsabilizará, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data da rescisão;

5.5 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** poderá ser denunciado por qualquer uma das Partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, devendo a outra parte ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando não houver a violação das obrigações aqui firmadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** vigorará até 31 de dezembro de 2026, a contar da data da sua celebração podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que o período total não exceda 5 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS SOBRE PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 A celebração do presente Acordo não concede à **PREFEITURA** qualquer direito ou vantagem, de caráter material, patrimonial, moral ou qualquer outro, sobre as atividades ligadas à **SANTA MARCELINA CULTURA**, principalmente com relação a direitos autorais e de propriedade intelectual, ou sobre os resultados por esta obtidos;

AC_SMC_035_Sete Barras_Reg. São Paulo

Página 7 de 37





ASSOCIAÇÃO DE CULTURA,
EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA MARCELINA

7.2 A **SANTA MARCELINA CULTURA** reserva a si a titularidade de qualquer medida que julgue necessária para proteger seus direitos sobre propriedade intelectual dentro do território brasileiro e fora dele e, caso a **PREFEITURA** identifique ou tome conhecimento de uso ou aproveitamento não autorizado de qualquer desses direitos por terceiros, deverá comunicar imediatamente a **SANTA MARCELINA CULTURA**, para que esta tome as medidas que julgar necessárias para combater referido uso;

7.3 A presente cláusula subsistirá, independentemente de qualquer motivo, à rescisão ou ao término deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A negociação ou a demora por qualquer uma das partes na execução de suas obrigações contratuais não será tida como a renúncia da outra parte em relação aos direitos previstos neste instrumento, nem poderá o exercício isolado ou parcial de qualquer direito aqui previsto impossibilitar qualquer exercício futuro ou mais amplo de tal direito ou de qualquer outro direito;

8.2 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, incluindo seus anexos, estabelece o entendimento e o ajuste definitivos das partes a respeito da matéria aqui tratada, ficando substituídos todos os entendimentos e acordos mantidos anteriormente entre as partes, sejam verbais ou por escrito;

8.3 Este **ACORDO DE COOPERAÇÃO** somente poderá ser modificado ou alterado por escrito, mediante Aditivo firmado e assinado por todas as partes;

8.4 As partes se comprometem mutuamente com todas as obrigações estabelecidas no presente instrumento, o qual foi celebrado em estrita observância aos fins socioculturais, aos princípios da boa-fé e de acordo com os bons costumes que se pretendem atingir com o Projeto Guri;

8.5 As partes declaram, ainda, a inexistência de qualquer tipo de subordinação ou ingerência política e que ambos têm ampla experiência e capacidade para cumprir todas as cláusulas e condições que constituem seus direitos e obrigações constantes no presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**;

8.6 O presente **ACORDO** não constitui qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária entre a **PREFEITURA** e a **SANTA MARCELINA CULTURA** ou entre uma parte e os empregados, prepostos, consultores e eventuais subcontratados da outra Parte;

8.7 As partes outorgam, mutuamente, plena e geral quitação em relação a acordos, sejam estes verbais ou por escrito, realizados em período anterior ao presente;

8.8 A **SANTA MARCELINA CULTURA** reserva-se o direito de vistoriar os instrumentos e outros materiais, sempre que julgar necessário, e anualmente fazer inventário.

AC_SMC_035_Seté Barras_Reg. São Paulo

Página 8 de 37





**SANTA
MARCELINA**
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

ASSOCIAÇÃO DE CULTURA,
EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA MARCELINA

CLÁUSULA NONA – DO FORO

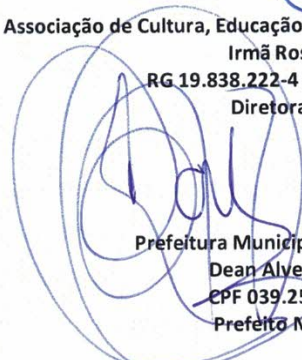
9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir as questões oriundas deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, com renúncia de qualquer(a) outro(s), por mais privilegiado(s) que seja(m).

E, por estarem de acordo, firmam o presente Acordo em 2 (duas) vias¹ de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 09 de março de 2023.


Ir. Rosane Ghedin
RG: 19.838.222-4
CPF: 128.400.028-17
Diretora Presidente

Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina
Irmã Rosane Ghedin
RG 19.838.222-4 | CPF 128.400.028-17
Diretora Presidente


Prefeitura Municipal de Sete Barras
Dean Alves Martins
CPF 039.256.788-16
Prefeito Municipal

Testemunhas

Nome: 
RG: Lucia Carames Sartorelli
CPF: RG: 24.982.286-6
Coordenadora de Relações Governamentais

Nome: 
RG: 35541428 Cecilia Victor da Silva
CPF: 31011515000-0 Coordenadora Téo de Rel. Governamentais

¹ 1(uma) via ficará com a SANTA MARCELINA CULTURA e 1(uma) via ficará com a PREFEITURA.









ASSOCIAÇÃO DE CULTURA,
EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA MARCELINA

ANEXO I – REGULAMENTO GERAL DO PROJETO GURI

POLO SETE BARRAS

CAPÍTULO 1 – DA CONSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

1.1 A **ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA**, doravante simplesmente designada **SANTA MARCELINA CULTURA**, e a Prefeitura Municipal de **Sete Barras**, signatários do Acordo de Cooperação, têm por objetivo básico a atuação conjunta das Partes para o desenvolvimento das atividades musicais do Projeto Guri com crianças, adolescentes e jovens do município, contando com o envolvimento da comunidade local.

CAPÍTULO 2 – DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA SANTA MARCELINA CULTURA

2.1 A **SANTA MARCELINA CULTURA** atua desde 2008 com a missão de **formar pessoas** para a vida e para a sociedade. A Associação faz parte do Instituto Internacional das Irmãs de Santa Marcelina que trabalha há quase 200 anos com a missão de *Educar, Formar, Curar e Construir* por meio de diferentes programas e iniciativas;

2.2 Com a finalidade de aprimorar as atividades oferecidas ao público de crianças, adolescentes e jovens, a **SANTA MARCELINA CULTURA** atua em parceria com os municípios e outros parceiros, para a execução das ações, o acompanhamento das atividades e a resolução de eventuais conflitos;

2.3 As Regionais do Projeto Guri funcionam como unidades de descentralização administrativa, educativo musical e social, para a gestão dos Polos localizados em sua área de abrangência (Polo Regional, Polos e Polos Fundação CASA). As Regionais representam a **SANTA MARCELINA CULTURA** e passam a ser responsáveis por operacionalizar as ações da **SANTA MARCELINA CULTURA**, facilitando a relação e o contato das Coordenações dos Polos com as parceiras (Prefeitura, Organizações da Sociedade Civil e Centros da Fundação CASA).

CAPÍTULO 3 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações da **PREFEITURA**:

3.1.1 Permitir e facilitar à **SANTA MARCELINA CULTURA** o acompanhamento e a supervisão da execução do Projeto pela equipe do Polo e da Regional;

3.1.2 Disponibilizar salas para a realização das aulas em dias e horários de atividades do Projeto, devendo todas serem localizadas no mesmo imóvel, de preferência no mesmo andar ou prédio, para evitar a dispersão do público atendido pela **SANTA MARCELINA CULTURA**;

3.1.3 Disponibilizar salas com estantes e armários para guarda de instrumentos e Coordenação do Polo em tempo integral e em regime de exclusividade;

AC_SMC_035_Sete Barras_Reg. São Paulo

Página 10 de 37



Handwritten signatures and initials in blue ink.



ASSOCIAÇÃO DE CULTURA,
EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA MARCELINA

- 3.1.4 Zelar pela guarda dos instrumentos de propriedade da **SANTA MARCELINA CULTURA**, de uso EXCLUSIVO do Projeto Guri. Para isso, deve oferecer local seguro e adequado, evitando perda, furto ou roubo, a fim de não prejudicar o andamento do projeto;
- 3.1.5 Os instrumentos ficarão guardados em espaço oferecido pela **PREFEITURA**, por prazo indeterminado, enquanto durar o Projeto. Ocorrendo o encerramento das atividades do Polo, quaisquer que sejam os motivos, os instrumentos serão retirados pela **SANTA MARCELINA CULTURA**;
- 3.1.6 Garantir a infraestrutura e a segurança para equipamentos do Polo (computador, impressora, armários, livros, instrumentos musicais, CD's, entre outros). A **PREFEITURA** deverá comunicar imediatamente à **SANTA MARCELINA CULTURA**, por meio de relatório detalhado, se ocorrerem fatos como perda, furto e/ou roubo, etc. Em caso de perda, furto e/ou roubo, fazer boletim de ocorrência, enviando cópia para a **SANTA MARCELINA CULTURA**. A **SANTA MARCELINA CULTURA** não se obriga, em hipótese alguma, a repor instrumentos e equipamentos perdidos, furtados ou roubados, cabendo à **PREFEITURA** a reposição dos mesmos;
- 3.1.7 O Instrumento a ser repostado em caso de perda, furto ou roubo, deverá impreterivelmente ser da mesma marca e modelo disponibilizado, de acordo com a Nota Fiscal da compra do Instrumento enviada à Regional;
- 3.1.8 Colaborar na divulgação das vagas nos cursos do Projeto Guri para toda e qualquer criança, adolescente e jovem (6 aos 18 anos incompletos, conforme o tipo de curso oferecido), sem discriminação de gênero, etnia, religião ou condição social. Nos casos de Organizações, as vagas deverão ser oferecidas não somente para o público interno, mas também abertas à toda a comunidade;
- 3.1.9 Quaisquer solicitações para alteração de dias e horários de funcionamento, abertura ou ampliação de turmas ou cursos, suspensão e reabertura de turmas ou cursos, devem envolver a Coordenação de Polo e a Regional, que, nos casos pertinentes, as levará às instâncias relacionadas na sede da **SANTA MARCELINA CULTURA**, conforme prazos previstos no fluxo definidos pela **SANTA MARCELINA CULTURA**;
- 3.1.10 Durante o semestre, a **PREFEITURA** poderá, a qualquer tempo, solicitar à Coordenação de Polo informações sobre o preenchimento das vagas e outras informações sobre os cursos oferecidos, discutindo encaminhamentos e propostas. Periodicamente, a **SANTA MARCELINA CULTURA** (Regional, via Coordenação de Polo) apresentará a parceria a análise final do preenchimento de vagas dos cursos oferecidos, a partir da qual a **SANTA MARCELINA CULTURA** poderá tomar decisões sobre a continuidade ou não do oferecimento de

AC_SMC_035_Sete Barras_Reg. São Paulo

Página 11 de 37





**SANTA
MARCELINA**
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

ASSOCIAÇÃO DE CULTURA,
EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA MARCELINA

determinadas turmas ou cursos no semestre subsequente e/ou a proposta de outras turmas ou cursos;

3.1.11 A **PREFEITURA** poderá também solicitar a suspensão das atividades do Polo nos casos de risco para as crianças, adolescentes, jovens, empregados e o público em geral. A **PREFEITURA** deverá oficializar a decisão de suspensão e apresentar solução para a questão informando o prazo ou indicar novo local para a mudança do Polo. Em caso de suspensão, a mesma será imediata e será necessário a realização de reunião prévia com os familiares;

3.1.12 Providenciar o pagamento das despesas com correio, inclusive sedex, bem como a aquisição dos seguintes materiais de consumo para o Polo: papel, lápis, canetas, clipes, grampeador, borrachas, cartuchos para impressora, tesoura, régua, e outros que se fizerem necessários para o atendimento as aulas;

3.1.13 Providenciar plena identificação do Polo do Projeto Guri gerenciado pela **SANTA MARCELINA CULTURA**, por meio de placas identificadoras na entrada e nas portas das salas, banners, cartazes e outros meios a serem acordados, assim como realizar manutenção e troca, sempre que necessário. A identidade visual será fornecida pela **SANTA MARCELINA CULTURA**.

3.2. São obrigações da **SANTA MARCELINA CULTURA**:

3.2.1 Disponibilizar vagas nos cursos do Projeto Guri para toda e qualquer criança, adolescente e jovem (6 aos 18 anos incompletos, conforme o tipo de curso oferecido), sem discriminação de gênero, etnia, religião ou condição social;

3.2.2 Buscar plenas condições para a contratação e frequência dos educadores musicais bem como o preenchimento das vagas para os alunos(as) - preenchimento de, no mínimo, 75% das vagas - para o cumprimento do Contrato de Gestão da **SANTA MARCELINA CULTURA** junto à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, sob pena de encerramento ou suspensão das atividades do Polo;

3.2.3 Adquirir, enviar, atualizar e controlar o empréstimo e uso dos materiais do Acervo Cultural no Polo e para a comunidade vinculada a ele (familiares e/ou representantes legais, amigos(as) das alunas(os) do projeto, educadores, etc.);

3.2.4 Acompanhar e relatar, sempre que achar necessário, à **PREFEITURA**, via Coordenação de Polo e Regional, a execução e o desenvolvimento do projeto, monitorando os resultados das atividades desenvolvidas, assim como propor as reformulações que entender cabíveis. Periodicamente, apresentar à **PREFEITURA**, a análise do preenchimento de vagas dos cursos oferecidos no Polo, a partir da qual a **SANTA MARCELINA CULTURA** poderá tomar decisões

AC_SMC_035_Sete Barras_Reg. São Paulo

Página 12 de 37





ASSOCIAÇÃO DE CULTURA,
EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA MARCELINA

sobre a continuidade ou não do oferecimento de determinadas turmas ou cursos no semestre subsequente e/ou a proposta de outras turmas ou cursos;

- 3.2.5 Buscar plenas condições para a contratação e frequência da Coordenação de Polo durante o desenvolvimento das atividades do Projeto, sendo que a sua falta deverá ser suprida por outro membro da equipe da **SANTA MARCELINA CULTURA**. Quando isso não for possível, as atividades deverão ser temporariamente suspensas até o retorno da Coordenação.

CAPÍTULO 4 – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

- 4.1 As Partes se comprometem a alcançar resultados satisfatórios (preenchimento de vagas, captação de profissionais, envolvimento da comunidade, desenvolvimento pedagógico-musical e sociocultural do público atendido).

CAPÍTULO 5 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Havendo necessidade de mudança de local das atividades do Projeto Guri, a **PREFEITURA** comunicará a **SANTA MARCELINA CULTURA**, com 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada visita técnica ao novo local, para avaliação e posterior aprovação. Caso o espaço oferecido não seja aprovado na visita técnica e não haja outros espaços adequados as necessidades do projeto, a **SANTA MARCELINA CULTURA** poderá optar pelo fechamento do Polo e encerramento das atividades;
- 5.2 Nos dias e principalmente horários das atividades do Projeto Guri, o local não poderá ser utilizado ou disponibilizado para outras atividades ou eventos que interfiram direta ou indiretamente nas aulas, como por exemplo: feiras, exposições, palestras, reformas, shows, ensaios, entre outras atividades;
- 5.3 A logomarca da **PREFEITURA** será divulgada somente em eventos promovidos pela **SANTA MARCELINA CULTURA**, no caso de eventos em que a **SANTA MARCELINA CULTURA** for convidada não haverá a divulgação da logomarca da **PREFEITURA**. Para tanto, a **PREFEITURA** deverá fornecer sua logomarca vetorizada em formato AI e/ou EPS, bem como seu respectivo Manual de Identidade Visual para a correta aplicação da marca nos materiais;
- 5.4 As Partes deverão realizar em conjunto a divulgação do Projeto Guri no município, das datas e locais de matrículas de acordo com cronograma fornecido pela **SANTA MARCELINA CULTURA**. As Partes deverão unir esforços na busca do preenchimento inicial e manutenção do número de vagas existentes durante o semestre, sob pena de encerramento das atividades do Polo, em razão da obrigação da **SANTA MARCELINA CULTURA** atender a meta estipulada no Contrato de Gestão firmado

AC_SMC_035_Sete Barras_Reg. São Paulo

Página 13 de 37





ASSOCIAÇÃO DE CULTURA,
EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA MARCELINA

entre a **SANTA MARCELINA CULTURA** e a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa (preenchimento de, no mínimo, 75% das vagas);

5.5 Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento, serão resolvidos conjuntamente pela **SANTA MARCELINA CULTURA** e **PREFEITURA/PARCEIRA**.

5.6 O presente regulamento pode ser substituído por outro, sempre que as partes julgarem conveniente em comum acordo, em consequência de alterações na legislação.

AC_SMC_035_Sete Barras_Reg. São Paulo

Página 14 de 37



Q.

Handwritten signature

Handwritten signature



ASSOCIAÇÃO DE CULTURA,
EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA MARCELINA

ANEXO II

PROGRAMA DO PROJETO GURI PARA O INTERIOR E LITORAL

O presente documento estabelece o programa de trabalho para o desenvolvimento das ações previstas para o Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA, com o detalhamento de atividades, a descrição das metas a serem atingidas e a definição de parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento do objeto dessa parceria.

I. OBJETIVO GERAL

O programa, administrado em parceria com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo por meio da Unidade de Formação Cultural, tem por atribuição a oferta de cursos gratuitos de iniciação musical, objetivando, além do ensino musical, a inclusão social de crianças e adolescentes, tendo como missão a promoção da educação musical, a prática coletiva da música, e o desenvolvimento pessoal e social, cultivando o respeito, a solidariedade, a sensibilidade para as diferenças e a consciência na apropriação da história e das culturas brasileira e mundial.

II. OPERACIONALIZAÇÃO

As ações a seguir descritas serão realizadas no próprio programa cultural por meio de articulação e apoio a outros programas do Estado e a ações de preservação, formação e difusão do patrimônio cultural em todo o território paulista. Salienta-se, ainda, que tais ações poderão ser realizadas de maneira presencial, semipresencial ou mesmo por meio de conteúdos e atividades online.

Seguem, ao final deste documento, os quadros de metas do programa cultural que nortearão o cumprimento dos objetivos previstos neste Plano de Trabalho. O desenvolvimento e o registro das ações são feitos de maneira a facilitar seu acompanhamento e avaliação por parte da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e dos demais órgãos fiscalizadores do Estado de São Paulo e da sociedade em geral.

As ações descritas adiante resultam, em última instância, na atividade-fim do programa: o atendimento aos alunos e alunas. Neste sentido, serão implementados projetos específicos que concernem aos dois eixos principais do programa: a pedagogia musical e a pedagogia social, além das atividades de difusão artístico-pedagógica.

Como pressupostos educativos, colocam-se:

AC_SMC_035_Sete Barras_Reg. São Paulo

Página 15 de 37





ASSOCIAÇÃO DE CULTURA,
EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA MARCELINA

- Considerar que o acesso à formação, o cultivo da sensibilidade e a fruição do acervo artístico construído pela humanidade são direitos inalienáveis dos(as) alunos(as), o que pressupõe apreender, dialogar, internalizar e apropriar-se de bens culturais materiais e imateriais com consciência e autonomia de julgamento;
- Ter sempre em perspectiva a dimensão pessoal dos(as) alunos(as) e suas singularidades, respeitando, de fato, a diversidade e a importância do protagonismo;
- Contribuir com a ampliação do universo de conhecimento dos(as) alunos(as) especialmente quando eles(as) não contam com oportunidades favoráveis em seus contextos de origem;
- Respeitar e considerar o ritmo e o modo de aprender de cada um(a);
- Incentivar a consciência de si e a aceitação das características pessoais, das singularidades e do estilo próprio de aprendizagem;
- Aguçar a inquietude, a paixão e o apetite por aprender, para garantir o movimento necessário à ampliação do conhecimento;
- Incentivar a criatividade e o amplo desenvolvimento pessoal;
- Contribuir para a ampliação da escuta, das leituras, da atenção ao silêncio e da presença atenta no mundo;
- Desenvolver e incentivar a empatia, a paciência e o respeito, essenciais no processo de aprendizagem e de convivência;
- Fortalecer o diálogo, a construção da autonomia e o cultivo da solidariedade;
- Buscar formas de romper com os modelos tradicionais de ensino quando não favorecem a formação pretendida e com modelos rígidos de educação musical e intervenção social preestabelecidos ou pré-existentes para a aplicação direta;
- Garantir a liberdade de manifestação, mesmo que seja, circunstancialmente, pela quietude e pelo silêncio;
- Criar um espaço de experiência/experimentação que se constitua em ambiente de excelência para a aprendizagem;
- Alinhar os conteúdos programáticos previstos com os processos, possibilidades e necessidades de aprendizagem dos(as) alunos(as);
- Otimizar o uso do tempo para que possa acontecer a maior aprendizagem possível no tempo disponível real;
- Incentivar o sentimento de responsabilidade pessoal e a valorização da responsabilidade compartilhada;
- Proporcionar experiências e vivências estéticas que possibilitem outros modos de estar no mundo, compreender maneiras diferentes de ser e conceber a vida, favorecendo o exercício

AC_SMC_035_Sete Barras_Reg. São Paulo

Página 16 de 37





ASSOCIAÇÃO DE CULTURA,
EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA MARCELINA

da tolerância, da flexibilidade e da convivência com o outro por meio de diálogos férteis e relações fraternas;

- Propiciar a articulação de saberes práticos, estéticos e teóricos para favorecer tanto a construção da autonomia dos(as) alunos(as), do ponto de vista artístico, quanto a construção de um olhar crítico e reflexivo para o papel do músico na sociedade do século XXI, bem como abordagens integradas que funcionem como laboratório prático de escuta e invenção;
- Contribuir para a melhoria da aprendizagem e do desempenho escolar dos(as) alunos(as);
- Promover e fortalecer a participação da família das crianças e adolescentes participantes do Projeto, atuando em diferentes contextos e situações; e
- Proporcionar às crianças e aos adolescentes os fundamentos da música necessários para a continuidade dos estudos musicais para os(as) que assim desejarem.

Tendo em vista a política pública de formação musical do Estado de São Paulo, a história e desenvolvimento do Projeto Guri em seus mais de 27 anos de atuação, o respeito pelos resultados alcançados e o reconhecimento da importância que o programa tem para seus alunos e alunas, suas famílias e comunidades nas quais está inserido, apresenta-se o presente Plano de Trabalho, o qual leva em consideração a conjuntura sociocultural e territorial dos polos do Projeto Guri, além das unidades do Guri na Escola, especialmente frente aos desafios dos últimos tempos, que afetaram sensivelmente a vida de milhares de alunos e alunas.

A expansão da atuação do Projeto Guri tem como objetivo principal ampliar o atendimento musical e sociocultural de crianças e adolescentes do Estado de São Paulo por meio de aulas presenciais e virtuais, concertos e apresentações musicais virtuais e presenciais, oficinas online, produção de materiais didáticos, entre outros. O aumento da capilaridade do Guri também prevê festivais, formação de músicos e professores nos municípios, além do fomento às atividades artístico-musicais locais já existentes. Com isso, além de fomentar e contribuir com a formação e difusão cultural no Estado de São Paulo, o que se pretende é movimentar a economia ligada à cultura e à criação musical e artística, tão atingida pelas consequências da pandemia.

Importante destacar que à atuação já consolidada do Projeto Guri, soma-se a metodologia de intervenção social pautada na atuação interdisciplinar, na pedagogia social, resultando em um processo de ensino e aprendizagem que se efetive em sua totalidade. Isto é, a atuação se dará diretamente junto a realidade socio-histórica vivenciadas por alunos e alunas, os(as) quais têm seus contextos cotidianamente acompanhados por uma equipe de profissionais da área social. Tais profissionais atuam lado a lado às atividades pedagógicas, realizando o acompanhamento de alunos(as) e familiares, mediando as situações de vulnerabilidade social com as demais políticas

AC_SMC_035_Sete Barras_Reg. São Paulo

Página 17 de 37





ASSOCIAÇÃO DE CULTURA,
EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA MARCELINA

públicas e sistema de garantia de direitos, como também estimulando a participação nas demais atividades coletivas oferecidas nos polos de ensino, bem como, em concertos, exposições, espetáculos, entre outras. Com esta atuação, pretende-se contribuir com as reflexões e análise crítica da realidade em que alunos e alunas estão inseridos e na construção de projetos de vida que fortaleçam sua autonomia e protagonismo, constituindo-se, efetivamente, como sujeitos de direitos.

Salienta-se ainda que toda a proposta sociopedagógica apresentada neste plano de trabalho é pautada por uma educação inclusiva e emancipatória, que acolhe as singularidades e especificidades de cada pessoa, partindo do pressuposto que qualquer que seja sua dificuldade ou sua limitação, o(a) aluno(a) será sempre um Sujeito com direitos plenos ao desenvolvimento e a uma vida em constante crescimento, respeitando cada uma delas em todo processo da educação musical, garantindo o direito de aprender em sua amplitude.

Incluir é uma missão que exige esforços, não somente dos(as) educadores(as), mas de toda a equipe sociopedagógica, de forma articulada e comprometida. Por meio de um trabalho cuidadoso é que os(as) alunos(as) em situação de inclusão têm condições de alcançar o máximo desenvolvimento possível de suas potencialidades, habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem. Desta forma, o Projeto Guri se constitui, para além da formação musical, um espaço de oportunidade, socialização e integração dos(as) alunos(as) com deficiência. É um espaço de valorização da diversidade que favorece o desenvolvimento cognitivo, evidentemente, mas também socioemocional.

Neste plano de construção coletiva e trabalho interdisciplinar, que visa o estímulo à autonomia e o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, apresenta-se uma proposta que contempla, em todas as suas atividades, sem exceção, os(as) alunos(as) com deficiência considerando todos os marcos legais, e o olhar individual, atento e sensível às diversidades e pluralidades de todos os sujeitos envolvidos nos processos de ensino-aprendizagem, assumindo, assim, uma relevância inquestionável no cotidiano.

Outra consideração a se fazer diz respeito à diversidade, que vai além da presença de pessoas de diferentes etnias, orientações sexuais, culturas, gêneros e deficiências. Ela se consolida por meio de ações claras de equidade e respeito entre os sujeitos, seus saberes, inteligências, experiências, identidades e características, tornando possível a condição necessária para uma sociedade justa, na qual todas as pessoas têm direito à formação integral, ao desenvolvimento afetivo, físico, cognitivo, pessoal, familiar e social.

Partindo-se destas premissas, cabe esclarecer que o programa para o Projeto Guri prevê metas, atividades e estratégias de ação que visam qualificar, ampliar, diversificar e consolidar o trabalho, oferecendo uma formação integral, repleta de experiências musicais profundas e

AC_SMC_035_Sete Barras_Reg. São Paulo

Página 18 de 37





ASSOCIAÇÃO DE CULTURA,
EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA MARCELINA

significativas e proporcionando o desenvolvimento integral e consistente dos alunos, alunas, seus familiares, educadoras e educadores, equipes de polo, administrativas, entre outros, ou seja, de todos os reais sujeitos envolvidos no processo.

O Projeto Guri poderá oferecer na área musical duas categorias de **Cursos Regulares** para a faixa etária de 6 a 18 anos, denominados Iniciação Musical para Crianças e Curso Sequencial, bem como diversos tipos de **Cursos Livres**, tais como Cursos Modulares, Iniciação Musical para Adultos, Curso de Luteria, Oficinas Temáticas, Oficinas de Projetos, Musicalização Infantil, entre outros.

Além disso, de forma integrada, o departamento social atuará cotidiana e incisivamente por meio de oficinas socioeducativas, rodas de conversa, projetos temáticos, entre outros, evitando evasões e contribuindo para criação de um ambiente favorável ao aprendizado, trabalhando simultaneamente junto aos(as) alunos(as) e suas famílias e auxiliando os(as) educadores(as) musicais na aplicação de uma pedagogia social na qual autonomia e construção de projetos de vida estejam presentes. Além das aulas de música e demais atividades sociopedagógicas ministradas de modo presencial nos polos de ensino, o Projeto Guri poderá oferecer, como parte integrante das suas atividades curriculares e extraclasse, conteúdos digitais tais como videoaulas, podcasts, videocasts, ebooks, audiobooks, webinars, quizzes, lives, posts em áudio e vídeo no site, blogs, redes sociais, entre outros. O mesmo se aplica às atividades de formação e aperfeiçoamento de equipe, as quais poderão ser desenvolvidas por meio de conteúdo online.

EIXO 1 – ENSINO MUSICAL

No campo da educação musical, o Projeto Guri poderá oferecer duas modalidades de cursos para alunos prioritariamente na faixa etária de 6 a 18 anos, que estejam regularmente matriculados(as) em uma unidade escolar, assim denominados:

- **Cursos Regulares** - Iniciação Musical para Crianças (6 a 9 anos) e Curso Sequencial (10 a 18 anos);
- **Cursos Livres** - Curso Modular (a partir de 10 anos), Iniciação Musical para Adultos (a partir de 18 anos), Curso de Luteria (a partir de 12 anos), Musicalização Infantil (até 5 anos), entre outros.

Em paralelo às aulas semanais dos cursos regulares e cursos livres, poderão ser oferecidas outras atividades extraclasse, as quais cumprem importante papel na formação dos alunos e alunas do Programa e são assumidamente componentes curricular. Também poderão ser oferecidos cursos e atividades exclusivamente online por meio de plataformas digitais de compartilhamento de vídeo, plataforma de educação a distância, programas e aplicativos de videoconferência, entre outros, os quais compõem o Eixo 4 (Ações Educacionais à Distância) deste Plano de Trabalho.

AC_SMC_035_Sete Barras_Reg. São Paulo

Página 19 de 37





ASSOCIAÇÃO DE CULTURA,
EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA MARCELINA

1. CURSOS REGULARES

1.1 Iniciação Musical Para Crianças - modalidade indicada para crianças de 6 a 9 anos, com 2 horas de aula por semana, em classes com, aproximadamente, 20 alunos. As turmas se dividem em I (6 e 7 anos) e II (8 e 9 anos), com cursos de prática vocal e prática ritmo-melódica.

Conhecer, tocar e construir conhecimentos por meio de instrumentos musicais, canções brasileiras e de outros países, ampliar a percepção para escutar com consciência o mundo sonoro, desenvolver competências rítmico-motoras, aprender a ler, escrever e criar música, estudar e perceber a importância da música em nossas vidas. Esses são alguns dos objetivos deste curso que, por meio de atividades práticas, jogos e ações interativas, pretende iniciar a criança na linguagem musical e estimulá-la no prosseguimento de seus estudos.

1.2 Curso Sequencial – modalidade adequada para alunos e alunas de 10 a 18 anos que têm vontade de se dedicar ao estudo de música durante, pelo menos, três anos, o Curso Sequencial oferece à criança e ao(a) adolescente a oportunidade de aprender a cantar ou a tocar um instrumento ou canto de forma fundamentada e consistente. O primeiro ano de curso (Sequencial I) tem três disciplinas obrigatórias – Canto Coral, Teoria Musical e Aula de Instrumento. Nos anos seguintes do curso (a partir do Sequencial II) acrescenta-se mais uma aula de Prática de Conjunto – de Instrumento ou de Canto – conforme a opção do(a) aluno(a), e mais a frequência ao horário de estudo.

2. CURSOS LIVRES

2.1 Curso Modular – modalidade que poderá ser oferecida a alunos e alunas a partir de 10 anos, com pelo menos, uma aula por semana com duração de 1 hora e até 25 alunos(as) por classe. A duração de cada módulo pode variar de 8 semanas até um semestre. Destinado a alunos(as) participantes ou não de outras atividades do Projeto Guri, este curso, que pode assumir caráter intergeracional, desenvolve propostas e projetos temáticos em formato de oficina ou curso de curta duração. A cada módulo os cursos propõem o desenvolvimento de diferentes temas/assuntos, possibilitando a continuidade dos grupos nos módulos seguintes, caso desejem. São montagens de peças musicais, criação e construção de instrumentos, pesquisas sobre ambiente e poluição sonora, ateliês de improvisação ou de prática de gêneros diversos de música popular brasileira ou de música erudita internacional, entre outros. Conhecimentos práticos, teóricos e competências musicais básicas são desenvolvidos por meio de vivências e de discussões ligadas aos temas trabalhados.

2.2 Iniciação Musical para Adultos – curso que poderá ser oferecido a alunos e alunas a partir de 18 anos, tem o objetivo de trazer pais, familiares e comunidade em geral para uma convivência

AC_SMC_035_Sete Barras_Reg. São Paulo

Página 20 de 37



[Handwritten signatures and initials]



ASSOCIAÇÃO DE CULTURA,
EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA MARCELINA

mediada pelo fazer musical e constitui-se em um desafio para propostas educativas que almejam muito mais que o simples passatempo ou uma ocupação descompromissada. Trata-se da oportunidade de oferecer às pessoas uma série de atividades que cuidam, ao mesmo tempo, do desenvolvimento de capacidades sensíveis-cognitivas globais e do estímulo aos vínculos sociais e afetivos existentes entre escola, polo, família e comunidade, propiciando uma participação e uma fruição ativas na dimensão cultural formadora da cidadania e decisiva na realização pessoal.

2.3 Curso de Luteria – modalidade que poderá ser oferecida a alunos e alunas a partir dos 12 anos, participantes ou não de outras atividades do Projeto Guri, tem como objetivo desenvolver nos estudantes as habilidades técnicas propedêuticas necessárias à manutenção, regulação, limpeza, armazenamento e transporte de instrumentos. Além do trabalho de artesanato e do manuseio de ferramentas tais como formões, grosas, lixas, etc., característico do curso em questão, também são desenvolvidos conceitos teóricos, históricos e acústicos relacionados à organologia e à construção dos instrumentos.

2.4 Musicalização Infantil - destinado a crianças de até 5 anos e, a depender da proposta pedagógica, também aos seus pais e/ou familiares, este curso aborda, por meio de vivências lúdicas, contação de história, explorações sonoras do ambiente, entre outros, os conceitos básicos da música, a ampliação de repertório, o desenvolvimento da escuta, fala, comunicação, canto e coordenação motora das crianças na primeira infância. Tendo em vista a faixa etária e a natureza destas atividades pedagógicas, o curso Musicalização para Crianças poderá ser oferecido em parceria com outras instituições de ensino, cuidado e atenção à infância tais como escolas de educação infantil da creche a pré-escola, instituições de acolhimento, entre outros.

EIXO 2 - ATIVIDADES EXTRACLASSE

A fim de complementar a formação musical das crianças e adolescentes atendidos pelo Projeto Guri, poderão ser realizadas atividades extraclasse tais como master classes, workshops e studio classes. As atividades complementares aqui propostas não são apenas entretenimento, mas, ao contrário, cumprem importante papel no processo de formação musical, inserção social, consolidação do protagonismo cultural e de formação de público. Configuram-se como instrumento fundamental na metodologia adotada na gestão dos polos do Projeto Guri e constituem-se, portanto, em uma ação pedagógica com objetivos, estratégias, conteúdos e avaliação planejados.

Como objetivos alusivos às Atividades Extraclasse colocam-se:

- Fortalecer a experiência pedagógico-musical apreendida durante as aulas regulares do Projeto Guri;

AC_SMC_035_Sete Barras_Reg. São Paulo

Página 21 de 37





ASSOCIAÇÃO DE CULTURA,
EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA MARCELINA

- Promover o protagonismo dos alunos e alunas a partir da experiência de aperfeiçoamento da performance musical e da troca de saberes;
- Promover atividades pedagógicas com foco no desenvolvimento artístico-pedagógico dos alunos e alunas do Projeto Guri; e
- Favorecer o intercâmbio entre professores(as), artistas convidados(as) e os(as) alunos(as) dos polos do Projeto Guri.

1. **Master Classes** - aulas públicas, coletivas e/ou individuais oferecidas aos alunos e alunas do Projeto Guri, conforme programação, ministradas por profissionais renomados do cenário musical nacional e internacional, tratando de assuntos musicais específicos. Esta atividade tem como objetivo principal aprimorar a formação artístico-musical dos(as) alunos(as) atendidos(as) pelo programa.

2. **Workshops** - atividades com caráter de treinamento prático, oferecidas aos alunos e alunas do Projeto Guri, que visam aprofundar o conhecimento técnico dos(as) discentes, promovendo a troca de saberes entre os(as) estudantes e os(as) profissionais por meio da participação ativa.

3. **Studio classes** - atividade de caráter coletivo não hierárquico, com a participação ativa de todos(as) os(as) integrantes, tem como objetivo o aperfeiçoamento da performance, a troca de saberes, o fortalecimento da autonomia, a administração da ansiedade e o desenvolvimento da autoconfiança durante a performance e o aprimoramento do senso crítico dos participantes.

EIXO 3 – ATIVIDADES DE DIFUSÃO FORMATIVA

Visando construir um amplo programa de formação artística, por meio dos diversos grupos musicais, propõe-se a estruturação de um projeto de integração entre os grupos artístico-pedagógicos do Projeto Guri, que inicialmente vão conectar as Práticas de Conjunto nos polos, os Grupos Infantis e Juvenis (anteriormente conhecidos como Grupos de Referência), além da criação de programas integrados entre os Grupos, prevendo a circulação das apresentações nas diferentes regiões do Estado de São Paulo. Tal ação tem como foco a ampliação do número de grupos artísticos, bem como a organização e sistematização dos diferentes conteúdos artísticos-pedagógicos, além da consolidação das diferentes programações.

O Projeto tem como principal objetivo estruturar e consolidar todas as etapas do processo de desenvolvimento dos Grupos, desde as aulas nos polos até as formações mais complexas, criando assim, cada degrau necessário para o desenvolvimento dos alunos e alunas. Outro aspecto a ser

AC_SMC_035_Sete Barras_Reg. São Paulo

Página 22 de 37





ASSOCIAÇÃO DE CULTURA,
EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA MARCELINA

desenvolvido é o protagonismo de cada uma das formações em suas respectivas cidades, regiões e comunidades, fazendo com que os Grupos Artístico-pedagógicos do Projeto Guri sejam parte importante do cenário cultural das diferentes regiões do Estado de São Paulo.

Seguem os objetivos alusivos às Atividades de Difusão Formativa:

- Garantir a difusão de atividades artístico-pedagógicas, por meio da manutenção de grupos de difusão musical, séries de concertos e festivais;
- Fortalecer a experiência pedagógico-musical apreendida durante as aulas regulares do Projeto Guri;
- Promover o protagonismo dos alunos e alunas a partir da experiência da performance musical;
- Proporcionar o acesso dos(as) alunos(as), familiares e comunidades a diferentes referências artísticas;
- Movimentar a economia criativa do Estado de São Paulo; e
- Fortalecer o setor sociocultural nas diferentes regiões do Estado.

1. GRUPOS ARTÍSTICO-PEDAGÓGICOS

A estruturação do Programa será feita ao longo dos anos de atividade e dar-se-á a partir dos seguintes pilares, a saber:

1.1 Grupos Musicais dos Polos do Projeto Guri - como complemento à formação sociopedagógica, a Santa Marcelina Cultura poderá oferecer aos alunos e alunas dos polos de ensino a oportunidade de desenvolver um trabalho artístico diferenciado por meio da manutenção de grupos musicais. Tais grupos, formados pelos(as) alunos(as) com maior experiência técnico-musical, terão uma programação própria e representarão o programa em apresentações musicais em diferentes espaços culturais e comunitários. Para um melhor desenvolvimento desta ação, será feita a organização e estruturação das Práticas de Conjunto nos polos, de modo que seja possível construí-las a partir das diferentes famílias dos instrumentos. Com esta organização o que se pretende é criar uma maior coerência entre os conteúdos desenvolvidos em sala de aula e nas respectivas práticas, ampliando assim, as possibilidades de formações instrumentais e vocais em cada um dos polos de ensino.

1.2 Grupos Infantis e Juvenis - com ensaios regulares, os Grupos Infantis e Juvenis, são representativos e responsáveis pela difusão artístico-musical do projeto, e têm o objetivo de reunir alunos e alunas de cidades das diferentes Regionais do Projeto Guri para desenvolver repertório específico para apresentações e participações em projetos especiais.

1.3 Projetos Integrados e Circulação dos Grupos Infantis e Juvenis – poderão ser criados Grupos Artísticos que integrem alunos e alunas dos diferentes Grupos Infantis e Juvenis,

AC_SMC_035_Sete Barras_Reg. São Paulo

Página 23 de 37





ASSOCIAÇÃO DE CULTURA,
EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA MARCELINA

visando proporcionar uma intensa vivência artística-pedagógica aos participantes do Projeto. Estes Grupos se reunirão de forma intensiva e sazonal e, após o período de ensaios e atividades pedagógicas, sairão em turnê pelo Estado de São Paulo.

1.4 Horizontes Musicais – Série de Concertos Didáticos - com o objetivo de transpor as barreiras das salas de aula e proporcionar aos alunos do Projeto Guri novas experiências culturais e estéticas, será criado, ao longo dos próximos anos, o projeto Horizontes Musicais – Série de Concertos Didáticos. A série é inspirada na pluralidade de sentidos da palavra “horizonte”, que observada de forma metafórica, representa o que o projeto visa oferecer para o público de alunos, familiares e comunidades onde o Guri está inserido: o alcance de nossa visão como um limite, que inclui o desejo de ampliá-lo, de ver(e ser) mais do que podemos hoje. Participarão das temporadas grupos já consagrados nacional e internacionalmente que serão convidados para participar do projeto. Além disso, será criado um Edital de Chamamento para Grupos Artísticos formados por jovens que buscam a profissionalização, visando proporcionar a oportunidade para que estes coletivos também sejam inseridos da cena cultural paulista.

1.5 Festival Multicultural - a Santa Marcelina Cultura acredita que o Projeto Guri tem a responsabilidade de criar conexões e diálogo entre o espaço pedagógicossocial dos polos e as diferentes manifestações culturais, respeitando seus territórios e entendendo como cada uma delas faz parte do cotidiano dos alunos, alunas e familiares que participam do Projeto, buscando valorizar e fomentar a cultura local de cada uma das cidades onde o Guri atua. Para tal, ao longo dos próximos anos será criado um Festival Multicultural do Guri, que tem como principal objetivo criar um ambiente de troca entre os alunos e alunas dos polos e as lideranças das diferentes tradições locais. Isto se dará através de apresentações artísticas, rodas de conversas, debates, visitas às comunidades, entre outras atividades. Também serão propostas ações que favoreçam a circulação destas atividades artísticas pelas Regionais do Projeto Guri, proporcionando assim, uma rica troca de experiências e vivências entre as comunidades dos diferentes territórios paulistas.

EIXO 4 - AÇÕES EDUCACIONAIS A DISTÂNCIA

1. GURI 4.0

Com o intuito de ampliar o atendimento na área de educação musical e inclusão sociocultural, o Projeto Guri ampliará sua atuação, oferecendo cursos em formato exclusivamente online e abertos ao público em geral – o Guri 4.0.

AC_SMC_035_Sete Barras_Reg. São Paulo

Página 24 de 37



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



ASSOCIAÇÃO DE CULTURA,
EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA MARCELINA

Inspirado nos preceitos da 4ª Revolução Industrial, marcada pela tecnologia da informação, inovação, criação de redes inteligentes, entre outros, o Guri 4.0 constitui-se como um projeto criativo e inovador, que pretende ampliar o acesso à formação musical, ofertando cursos e atividades nas mais variadas áreas do saber musical e cultural. O propósito é apresentar a crianças, jovens e adultos novas possibilidades culturais e artísticas, democratizar o acesso à fruição musical e formar o público beneficiário para o mercado cultural da música e das artes.

Como objetivos das Ações Educacionais a Distância - Guri 4.0 - colocam-se:

- Democratizar o acesso à educação musical gratuita e de qualidade por meio de aulas e atividades online, de tal forma a atingir um público mais amplo, especialmente aquelas pessoas que tenham dificuldades de acesso aos polos presenciais;
- Proporcionar cursos de curta duração com temas correlatos à prática musical que possibilitem a descoberta de novas possibilidades, que aproveitem as inovações tecnológicas, oferecendo formação inicial para o mercado de trabalho, entre outros;
- Complementar a atividade sociopedagógica desenvolvida nos polos de ensino do Projeto Guri que funcionam de modo presencial;
- Utilizar as novas tecnologias para ampliar o estudo da música e as atividades socioeducativas;
- Incorporar as tecnologias como ferramentas no processo de aprendizagem, tornando-a mais significativa e abrangente;
- Subsidiar profissionais da educação, de tal forma que possam utilizar a música como ferramenta de ensino em sua prática pedagógica;
- Integrar o ensino de música à Educação Básica, oferecendo aulas de música para alunos e alunas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, podendo contribuir, inclusive, para o ensino em tempo integral.

Estratégia de Ação:

1.1 Envio de atividades aos(as) alunos(as) - atividades planejadas e sistematizadas pela equipe pedagógica, enviadas pelos(as) professores(as) após cada aula. Como uma ação permanente, as atividades e exercícios permitirão ampliar, detalhar, recordar, e reforçar ou que foi trabalhado em sala de aula, estimulando a memorização, desenvolvimento técnico-artístico, potencializando o processo de elaboração cognitiva de cada aluno(a), tendo em vista que a aprendizagem, em última instância, é sempre uma apropriação pessoal.

1.2 Plataforma EaD - a Plataforma de Educação a Distância do Projeto Guri oferecerá um ambiente virtual interativo e moderno, disponibilizando ferramentas de qualidade para favorecer o desenvolvimento artístico-pedagógico de alunos e alunas. Será organizada por

AC_SMC_035_Sete Barras_Reg. São Paulo

Página 25 de 37





ASSOCIAÇÃO DE CULTURA,
EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA MARCELINA

meio de fóruns, biblioteca virtual, sistema de avaliação, dicas e tutoriais, acessibilidade, entre outros.

1.3 Videoaulas - inéditas e com conteúdos criteriosamente construídos e planejados, professores e professoras do Projeto Guri serão dirigidos por uma equipe de audiovisual qualificada, em cenários modernos e criativos, vinhetas personalizadas, materiais didáticos e instrumentos e acessórios musicais adequados às necessidades de cada um dos projetos audiovisuais.

1.4 Aulas Síncronas (ao vivo) - As aulas síncronas ou encontros ao vivo entre alunos(as) e professores(as) terão duração de até 60 minutos. A oferta de grade de horários contemplará os períodos matutino, vespertino e noturno.

2. PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA, NOVAS PROFISSÕES MUSICAIS E EMPREENDEDORISMO

Ao longo dos anos de atuação, o Projeto Guri tem formado milhares de alunos e alunas que, em seus municípios e/ou regiões de origem, desenvolvem importante papel como instrumentistas, professores(as), educadores(as), entre outras atividades pedagógico-musicais.

Considerando as diretrizes para a Política de Cultura do Estado, a qual preconiza a interiorização da circulação e difusão dos bens culturais, a valorização do patrimônio cultural do Estado, o fomento cultural direto e indireto, entre outros, bem como o cenário atual, em que a retomada das atividades artísticas, a consolidação do setor cultural e a consequente busca por profissionais melhor preparados se apresentam, propõe-se a criação de programas de fomento e formação de profissões da cultura, novas profissões musicais e empreendedorismo. Tais ações, que serão desenvolvidas prioritariamente à distância, podendo ter desdobramentos presenciais, têm como público alvo os alunos e alunas do Projeto Guri e as comunidades dos diferentes polos de ensino.

Estratégia de Ação:

2.1 Formação de Profissionais da Cultura - destinado a adolescentes e jovens, os cursos de formação para as diferentes áreas de atuação dos profissionais da cultura buscam ampliar as possibilidades de inserção no mercado de trabalho e no setor cultural nos municípios onde estão localizados os polos do Guri, bem como construir um caminho de conexão entre as diferentes regiões do Estado de São Paulo, a Região Metropolitana e a Capital. Serão desenvolvidos cursos de Produção Cultural, Contrarregagem, Direção de Palco, Montagem e Maquinária, Iluminação, Visagismo, Figurino, entre outros.

2.2 Novas Profissões Musicais - destinado a adolescentes e jovens, o programa visa ampliar as possibilidades de aprendizagem dos alunos e alunas do Projeto Guri sua inserção

AC_SMC_035_Sete Barras_Reg. São Paulo

Página 26 de 37





ASSOCIAÇÃO DE CULTURA,
EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA MARCELINA

no mercado musical, por meio da criação de cursos com temáticas relacionadas à Trilhas Sonoras, Sonoplastia, Criação de Música para Games, Edição e Transmissão de Espetáculos Musicais, Legendagem de Óperas e Espetáculos, Produção de Música Eletrônica e DJ, entre outros.

2.3 Empreendedorismo Cultural - destinado a adolescentes e jovens e inspirado pelo conceito de “negócios sociais” (Muhammad Yunus), o Programa de Empreendedorismo Cultural tem como objetivo incentivar e instrumentalizar os alunos e alunas do Projeto Guri a criar novos mercados e negócios relacionados a música e cultura, de forma descentralizada, visando estruturar e ampliar a capilaridade das possibilidades de renda para as diferentes cidades e comunidades do Estado, potencializando assim, o alcance da transformação social inerente ao fazer cultural. Dessa maneira, o Projeto Guri servirá como incubadora de novos projetos culturais desenvolvidos e autogeridos pelos alunos, alunas e comunidades nas quais o projeto atua, buscando o seu fortalecimento e protagonismo.

EIXO 5 - INTERCÂMBIOS COM PROJETOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

A Santa Marcelina Cultura busca criar, por meio das Parcerias Nacionais e Internacionais, condições e ambientes propícios para a troca entre realidades distintas de conhecimentos musicais, sociais, culturais e de gestão, tanto para alunos, alunas e seus familiares, como para colaboradores, colaboradoras e parceiros.

Os projetos de cooperação nacional e internacional poderão ser realizados por meio das seguintes atividades: aulas, master classes, intercâmbios artístico-pedagógicos, workshops, capacitações, seminários, encontros e trocas de experiências com educadores, educadoras e outros profissionais, performances para alunos, educadores, músicos e comunidade e intercâmbio nas áreas de gestão cultural.

O objetivo geral das atividades descritas acima é desenvolver parcerias nacionais e internacionais que contribuam para o aprimoramento das atividades pedagógicas, artísticas, sociais e de gestão do Projeto Guri.

EIXO 6 – OBJETIVOS SUSTENTÁVEIS DA ONU

A Organização das Nações Unidas criou uma agenda com 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável a serem praticados por todos os países. Estes objetivos são um apelo global à ação para erradicar a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. No âmbito do programa desenvolvido pelo Projeto Guri, serão realizadas atividades, como campanhas institucionais sobre os direitos

AC_SMC_035_Sete Barras_Reg. São Paulo

Página 27 de 37





ASSOCIAÇÃO DE CULTURA,
EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA MARCELINA

humanos de crianças, adolescentes e jovens; produção de conteúdos digitais, impressos e em formato de livro para amplo acesso ao conhecimento e oficinas socioeducativas com alunos(as), famílias e equipes. As ações estão pautadas em 5 eixos prioritários, dos 17 apresentados pela ONU, a saber: [objetivo 1] - Erradicação da Pobreza; [objetivo 3] - Saúde e Bem-estar; [objetivo 4] - Educação de Qualidade; [objetivo 5] - Igualdade de Gênero; e [objetivo 10] - Redução das Desigualdades.

EIXO 7 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O Eixo de Desenvolvimento Social tem por objetivo fortalecer a dimensão da proteção social que envolve a política de cultura, salientando-se que o sentido de proteção social extrapola a possibilidade de uma única política social e requer o estabelecimento de um conjunto de políticas públicas que garantam direitos e respondam a diversas e complexas necessidades básicas da vida social.

O Projeto Guri, na qualidade de programa da política pública de cultura do Estado de São Paulo, e no esforço contínuo de qualificar suas ações para atender seu público com mais qualidade e efetividade, considerando os territórios dos polos e as desigualdades sociais existentes em cada um, propõe a ampliação de seu olhar e prática no que tange ao trabalho desenvolvido cotidianamente com crianças, jovens e famílias atendidas pelo programa.

Para tanto, a Santa Marcelina Cultura desenvolverá, como parte do eixo de Desenvolvimento Social, ações concretas a fim de oportunizar um ambiente favorável ao aprendizado, contribuindo para melhor frequência e permanência no programa e possibilitando um espaço de aprendizado e formação integral de crianças, adolescentes, familiares e comunidades, por meio do ensino da música. É por meio de atendimentos individuais e/ou coletivos, oficinas socioeducativas desenvolvidas por meio de projetos, da contribuição nas reflexões e análise crítica da realidade em que os alunos e alunas estão inseridos e da construção de projetos de vida que fortaleçam autonomia e protagonismo que a Santa Marcelina Cultura pautará a sua ação.

O objetivo geral é o de potencializar a dimensão de proteção social da política pública de cultura, fortalecendo o combate às vulnerabilidades sociais e contribuindo para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens atendidos pelo Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA.

Estratégia de ação:

- 1. Monitoramento da presença dos(as) alunos(as) e ampla divulgação de vagas** - o monitoramento visa acompanhar a frequência dos(as) alunos(as) nas aulas com apoio individualizado presencial, telefônico e/ou por meio de visita domiciliar quando necessário. Essa estratégia de ação tem por objetivo garantir a atenção e a possível solução e/ou

AC_SMC_035_Sete Barras_Reg. São Paulo

Página 28 de 37





ASSOCIAÇÃO DE CULTURA,
EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA MARCELINA

superação da situação apresentada de cada caso, para que o(a) aluno(a) permaneça no Projeto Guri e, caso tenha saído, retorne ao programa.

2. Atendimento social de alunos(as) - é o atendimento individualizado das crianças e adolescentes matriculados(as), podendo ser demandado pelos(as) próprios(as) alunos(as) e/ou por necessidade apontada pelos educadores(as), equipe do polo ou família/comunidade. Esta modalidade de atendimento pode incluir a orientação, encaminhamento e acompanhamento, de acordo com a necessidade apresentada. É realizado por meio de interlocução direta com o(a) aluno(a), visitas domiciliares e acompanhamento junto à família e a organizações públicas e/ou privadas, quando necessário.

3. Atendimento social e vinculação das famílias dos(as) alunos(as) - trata-se do atendimento individualizado das famílias das crianças e dos(as) adolescentes matriculados(as), podendo ser demandado pelas próprias famílias e/ou por necessidade apontada pelo atendimento dos(as) próprios(as) alunos(as). Nesta modalidade de atendimento pode-se incluir a orientação, o encaminhamento e o acompanhamento, de acordo com a necessidade apresentada. É realizado por meio de entrevistas, visitas domiciliares e acompanhamento a organizações públicas e/ou privadas, quando necessário. Dentre as situações recorrentes apresentadas pelas famílias estão: o conflito familiar, a violência doméstica, a dependência química, os problemas de saúde, a orientação para acessar serviços básicos na rede de políticas públicas (educação, assistência social, previdência, saúde), e o mercado de trabalho.

Para além do acolhimento e atendimento das famílias, a Santa Marcelina Cultura trabalhará com o intuito de vinculá-las ao Projeto Guri e envolvê-las em diferentes frentes de ação tais como oficinas socioeducativas, palestras, construções coletivas, troca de experiências, entre outras.

4. Oficinas socioeducativas com crianças e adolescentes - é uma das atividades coletivas realizadas em grupos com crianças e adolescentes, desenvolvida por meio de projetos que contemplem as mais diversas temáticas que surgem do cotidiano e da realidade vivida em cada território por cada aluno(a) e suas famílias, tendo interlocução com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU. Têm por objetivo contribuir para o desenvolvimento integral dos(as) alunos(as) matriculados no Projeto Guri. A realização destas atividades está referenciada nas premissas dos Direitos Humanos e no Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, contribuindo para o exercício da cidadania e do protagonismo infanto-juvenil. Podem

AC_SMC_035_Sete Barras_Reg. São Paulo

Página 29 de 37





ASSOCIAÇÃO DE CULTURA,
EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA MARCELINA

ser desenvolvidas por meio de cine-debates, rodas de conversa, jogos lúdicos, dinâmicas, entre outros.

5. Oficinas socioeducativas com as famílias das crianças e adolescentes - é uma das atividades coletivas que pode ser realizada em grupos com as famílias, desenvolvida por meio de projetos que contemplem as mais diversas temáticas que surgem no cotidiano e na realidade vivida em cada território e por cada família, tendo interlocução com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU. Tais oficinas têm como finalidade promover um espaço de envolvimento e comprometimento das famílias no acompanhamento do desenvolvimento de seus filhos e filhas junto ao Projeto Guri, contribuindo para o seu fortalecimento em seu papel protetivo, possibilitando um espaço de escuta e partilha. É também espaço de orientação sobre como acessar as políticas públicas e refletir sobre questões que afetam seu cotidiano. São realizadas por meio de reuniões, oficinas temáticas, cine-debates e rodas de conversa, constituindo espaços em que as famílias discutem seus problemas e se apoiam mutuamente na busca de soluções.

6. Atividades Culturais - as atividades culturais, consideradas atividades complementares extraclasse, não são apenas entretenimento. Ao contrário, cumprem importante papel no processo de inserção social, de consolidação do protagonismo cultural e de formação de público. Configuram-se como instrumento fundamental na metodologia adotada pelo Projeto Guri e se constituem, portanto, em uma ação pedagógica com objetivos, estratégias, conteúdos e avaliação planejados. As atividades culturais são consideradas assumidamente componente curricular do programa, ainda que aconteçam fora do espaço e do horário cotidiano das aulas nos polos.

7. Oficinas Socioeducativas para integração entre polos - O Projeto Guri poderá promover encontros de intercâmbio entre alunos(as) de diferentes polos, possibilitando a troca por meio de vivências e relatos de experiência, contribuindo na valorização da identidade e cultura regional, bem como ampliando o acesso e conhecimento a contextos diversos e plurais. Também serão elaboradas atividades lúdicas e/ou educacionais complementares, nas áreas cultural e social (música, teatro, dança, cinema, entre outros). A elaboração das propostas é realizada por meio de projetos e é de responsabilidade de todos(as) os(as) profissionais das equipes de polo. Ademais, devem ser temáticas relevantes para a construção de cidadania, podendo ter interface com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

8. Socializando - a missão da Santa Marcelina Cultura é formar pessoas, por meio da música e da inclusão sociocultural, considerando a importância do olhar para os sujeitos em

AC_SMC_035_Sete Barras_Reg. São Paulo

Página 30 de 37





**SANTA
MARCELINA**
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

ASSOCIAÇÃO DE CULTURA,
EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA MARCELINA

sua totalidade e contribuindo para uma formação integral. O objetivo do Projeto Socializando é alargar o espectro e o alcance das ações desenvolvidas no Eixo de Desenvolvimento Social, ampliando a democratização de informações acerca dos direitos sociais e visando potencializar a formação de pensamento crítico dentro do campo de cidadania. Para tal, serão produzidos conteúdos escritos e audiovisuais, notas informativas, web séries, cartilhas e podcasts, no formato online e impresso. Tais ações serão voltadas para todo o público alvo do Projeto Guri. As temáticas serão variadas, perpassando por assuntos como: os direitos sociais e humanos, acesso a cidadania, Objetivos Sustentáveis da ONU, entre outros.

AC_SMC_035_Sete Barras_Reg. São Paulo

Página 31 de 37



ASSOCIAÇÃO DE CULTURA,
EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA MARCELINA**PLANO ANUAL DE TRABALHO****POLO SETE BARRAS****DETALHAMENTO DO PROJETO****IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

Nome da Instituição	Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina
Endereço	Largo General Osório, 135 Bairro: Santa Ifigênia CEP: 01213-010
Site	www.santamarcelinacultura.org.br
Contato	(11) 3585-9888

UNIDADE EXECUTORA

Nome:	PROJETO GURI – POLO SETE BARRAS
Endereço	Rua Antônio de Souza, sem número, CEP:11910-000, SP
Bairro	Jardim Magário
Cidade	Sete Barras
Contato	(11) 9738-4934
E-mail	polo.setebarras@santamarcelinacultura.org.br

RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO**GERÊNCIA REGIONAL**

Nome Completo	Bruno da Mata Farias
CPF	417.828.838-51
Telefone para contato	(11) 3798-2974
E-mail	bruno.farias@santamarcelinacultura.org.br

COORDENAÇÃO DE POLO – POLO SETE BARRAS

Nome Completo	Lilian Rafaela Museti
CPF	337.632.718-13
Telefone para contato	(13) 99786-9598
E-mail	lilian.museti@santamarcelinacultura.org.br

1. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

O Projeto Guri do Polo **Sete Barras**, está inserido no município de **Sete Barras**, cuja população é de 12.731 habitantes (estimativa 2021, IBGE), integra a Região Administrativa de São Paulo, tendo população de 72,6% concentrados na área urbana e 27,4% na área rural (Censo, 2010). Desta população, 26% situa-se na faixa etária de 06 à 18 anos (IBGE, 2019). A taxa de escolarização é de 96,1% (Censo, 2010).

A análise das condições de vida dos habitantes do Estado de São Paulo mostra que o rendimento

AC_SMC_035_Sete Barras_Reg. São Paulo

Página 32 de 37



ASSOCIAÇÃO DE CULTURA,
EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA MARCELINA

mensal domiciliar per capita é de R\$2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais) (IBGE, 2022). O IDH-M do município de **Sete Barras** apresenta o indicador 0,673 (Censo, 2010) estando no nível Médio.

Assim sendo, de acordo com a realidade do território, bem como o interesse da Prefeitura de **Sete Barras** no desenvolvimento conjunto do programa oferecido pelo Projeto Guri e o compromisso com as contrapartidas descritas neste Acordo de Cooperação, conclui-se que a parceria pactuada contribuirá para a melhoria dos índices ora apresentados, oferecendo à comunidade local a oportunidade de ampliação do acesso aos bens e aos meios de produção cultural, de ampliação e interiorização da circulação e difusão dos bens culturais, de ampliação das iniciativas de fomento cultural direto e indireto, da preservação, pesquisa, formação e divulgação do patrimônio cultural, visando contribuir para a educação, identidade, cidadania e fruição cultural da comunidade.

2. PÚBLICO BENEFICÁRIO, FORMAS DE ACESSO E CONDIÇÕES

O Projeto Guri é uma política pública prioritariamente voltada para crianças, adolescentes e jovens de 06 a 18 anos. A única exigência para participar do programa é que o(a) aluno(a) esteja regularmente matriculado(a) na rede de ensino regular. A participação é gratuita. O Polo **Sete Barras** disponibilizará a oferta de **123** vagas.

3. REGIÃO (BAIRROS DE ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA)

O Polo **Sete Barras** está localizado no **Jardim Magário** e atende a todo o município de **Sete Barras**.

METAS, PERIODICIDADE E PARÂMETROS DE AFERIÇÃO				
art. 22 Lei 13019/14				
Nº	DESCRIÇÃO DA META (ANO)	PERIODICIDADE	RESULTADOS ESPERADOS	MEIO DE VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO
1	Realização de aulas de música.	Período letivo anual.	Promover e oferecer vagas das aulas de música organizada em cursos regulares e cursos livres de acordo com o Plano de Trabalho.	Envio da Grade do Polo de Ensino e relação de professores(as) por disciplina e curso.
2	Realização de apresentações musicais.	Mínimo de 02 (duas) apresentações anuais.	Promover apresentações musicais nos polos de ensino e território com a	Envio de relatório, listas de presença e fotos.

AC_SMC_035_Sete Barras_Reg. São Paulo

Página 33 de 37





ASSOCIAÇÃO DE CULTURA,
EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA MARCELINA

METAS, PERIODICIDADE E PARÂMETROS DE AFERIÇÃO				
art. 22 Lei 13019/14				
Nº	DESCRIÇÃO DA META (ANO)	PERIODICIDADE	RESULTADOS ESPERADOS	MEIO DE VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO
			participação dos alunos e alunas matriculados.	
3	Divulgação ampla e focada de vagas para atração e manutenção de alunos(as).	Ação contínua sob demanda durante todo o ano.	Promover amplo acesso e permanência de alunos e alunas, visando o preenchimento de vagas.	Número de matrículas/vagas preenchidas.
4	Realização de Atividades Culturais.	Mínimo de 01 (uma) atividade cultural anual. Datas ou períodos de realização serão definidos de acordo com o planejamento do Polo.	Promover uma atividade cultural por polo de ensino.	Envio de lista de presença e fotos.
5	Realização de Atividades Socioeducativas com crianças, adolescentes, jovens e/ou famílias.	Mínimo de 01 (uma) atividade socioeducativa anual. Datas ou períodos de realização serão definidos de acordo com o planejamento do Polo.	Promover oficinas socioeducativas em todos os polos de ensino.	Envio de listas de presença e foto.

AC_SMC_035_Sete Barras_Reg. São Paulo

Página 34 de 37





ASSOCIAÇÃO DE CULTURA,
EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA MARCELINA

METAS, PERIODICIDADE E PARÂMETROS DE AFERIÇÃO				
art. 22 Lei 13019/14				
Nº	DESCRIÇÃO DA META (ANO)	PERIODICIDADE	RESULTADOS ESPERADOS	MEIO DE VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO
6	Realização de um Projeto Temático relacionado aos Objetivos Sustentáveis da ONU – ODSS.	Mínimo de 01 (um) projeto ODS anual. Datas ou períodos de realização serão definidos de acordo com o planejamento da Regional/Polo.	Ampliar o acesso e a divulgação de conhecimento acerca das diferentes formas de enfrentamento aos Objetivos Sustentáveis da ONU.	Número de projeto(s) realizado(s) e registros do polo.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Trabalho ora apresentado poderá ser revisto a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo ou por apostila ao Acordo de Cooperação firmado entre as partes.

Subscrevem este Plano de Trabalho:


Ir. Rosane Ghedin
RG: 19.838.222-4
CPF: 128.400.028-17
Diretora Presidente

Irmã Rosane Ghedin
Santa Marcelina Cultura
Diretora Presidente
RG 19.838.222-4
CPF 128.400.028-17


Giuliana Frozoni
Santa Marcelina Cultura
Gestora Pedagógica
RG 27.279.941-5
CPF 287.812.578-99


Joelma Aparecida B. F. Sousa
Santa Marcelina Cultura
Gestora Social
RG 28.443.206-4
CPF 262.602.958-04


Bruno da Matta Farias
Santa Marcelina Cultura
Gerente Regional
CPF 417.828.838-51

AC_SMC_035_Sete Barras_Reg. São Paulo

Página 35 de 37



ASSOCIAÇÃO DE CULTURA,
EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA MARCELINAANEXO III
RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIADOS

Santa Marcelina Cultura Levantamento Inventário de Bens			
POLO SETE BARRAS			
Descrição	Plaqueta	Classificação	Estado físico
AGOGO	94885	INSTR MUSICAIS	BOM
AMPLIFICADOR P/ TECLADO	94886	EQUIP. ELETRO	BOM
APARELHO DE AR CONDICIONADO	10675	EQUIP. ELETRO	OTIMO
APARELHO DE AR CONDICIONADO	44837	EQUIP. ELETRO	OTIMO
ARMARIO DE ACO	94887	MOVEIS	BOM
BATERIA COMPLETA	94888	INSTR MUSICAIS	BOM
BATERIA COMPLETA	69783	INSTR MUSICAIS	NOVO
BERIMBAU	87648	INSTR MUSICAIS	NOVO
BERIMBAU	94719	INSTR MUSICAIS	NOVO
BLOCO SONORO	94882	INSTR MUSICAIS	NOVO
BONGO	94889	INSTR MUSICAIS	BOM
CAJON	65024	INSTR MUSICAIS	BOM
CAXIXI	94890	INSTR MUSICAIS	BOM
CAXIXI	94891	INSTR MUSICAIS	BOM
CLAVE DE RUMBA	87725	INSTR MUSICAIS	NOVO
CLAVE DE RUMBA	87731	INSTR MUSICAIS	NOVO
COMPUTADOR	7061	EQUIP. PROCESS	BOM
COWBELL	87481	INSTR MUSICAIS	NOVO
ESTANTE DE MAESTRO	94892	INSTR MUSICAIS	BOM
GANZA	94718	INSTR MUSICAIS	BOM
GANZA OVO	86566	INSTR MUSICAIS	NOVO
GANZA OVO	86593	INSTR MUSICAIS	NOVO
GLOCKENSPIELL	38228	INSTR MUSICAIS	RUIM
IMPRESSORA	6889	EQUIP. PROCESS	BOM
MONITOR LCD	6582	EQUIP. PROCESS	BOM
NOBREAK 120/130V MONOVOLT	6241	EQUIP. PROCESS	BOM
PANDEIRO C/ PELE ANIMAL (MODELO DE CHORO)	94883	INSTR MUSICAIS	BOM
PANDEIRO DE CHORO C/ PELE ANIMAL 10"	67254	INSTR MUSICAIS	BOM
PANDEIRO DE SAMBA	94893	INSTR MUSICAIS	RUIM
PANDEIRO MEIA-LUA	94894	INSTR MUSICAIS	BOM
PAU DE CHUVA	94895	INSTR MUSICAIS	BOM
PRATICAVEL DE ESTUDOS (FERRO)	94896	INSTR MUSICAIS	BOM

AC_SMC_035_Setebarras_Reg. São Paulo

Página 36 de 37





**SANTA
MARCELINA**
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

ASSOCIAÇÃO DE CULTURA,
EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA MARCELINA

PRATICAVEL DE ESTUDOS (FERRO)	94897	INSTR MUSICAIS	BOM
PRATICAVEL DE ESTUDOS (FERRO)	94898	INSTR MUSICAIS	BOM
PRATICAVEL DE ESTUDOS (FERRO)	94899	INSTR MUSICAIS	BOM
PRATICAVEL DE ESTUDOS (FERRO)	94900	INSTR MUSICAIS	BOM
PRATICAVEL DE ESTUDOS (FERRO)	94701	INSTR MUSICAIS	BOM
PRATICAVEL DE ESTUDOS (FERRO)	94702	INSTR MUSICAIS	BOM
PRATICAVEL DE ESTUDOS (FERRO)	94703	INSTR MUSICAIS	BOM
PRATICAVEL DE ESTUDOS (FERRO)	94704	INSTR MUSICAIS	BOM
PRATO 16	94705	INSTR MUSICAIS	BOM
REPINIQUE 12"	87945	INSTR MUSICAIS	NOVO
TAMBORIM DE ALUMINIO	94706	INSTR MUSICAIS	BOM
TAMBORIM DE ALUMINIO	87996	INSTR MUSICAIS	NOVO
TAMBORIM DE ALUMINIO	87998	INSTR MUSICAIS	NOVO
TAMBORIM DE MADEIRA	64946	INSTR MUSICAIS	NOVO
TECLADO 5/8	22276	DOACAO	RUIM
TIMBAL	88108	INSTR MUSICAIS	NOVO
TRIANGULO MEDIO CROMADO	94707	INSTR MUSICAIS	BOM
TRIANGULO SINFONICO	94708	INSTR MUSICAIS	BOM
VIOLAO	83365	INSTR MUSICAIS	BOM
VIOLAO	88719	INSTR MUSICAIS	EMPRESTIMO
VIOLAO	88720	INSTR MUSICAIS	EMPRESTIMO
VIOLAO	88721	INSTR MUSICAIS	EMPRESTIMO
VIOLAO	88722	INSTR MUSICAIS	EMPRESTIMO
VIOLAO INFANTIL	11416	INSTR MUSICAIS	BOM
VIOLAO INFANTIL	52625	INSTR MUSICAIS	BOM
VIOLAO INFANTIL	94881	INSTR MUSICAIS	BOM
VIOLAO INFANTIL	62901	INSTR MUSICAIS	BOM
VIOLAO INFANTIL	62905	INSTR MUSICAIS	BOM

AC_SMC_035_Sete Barras_Reg. São Paulo

Página 37 de 37







PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

**Câmara Municipal de Sete Barras**

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000

CNPJ 44.306.751/0001-06

E-mail: secretaria@camarasetebarras.sp.gov.br

Pabx: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

"OURO VERDE DO VALE"**Mesa Diretora (2023/2024)**

Ezelino Alves Cordeiro

Presidente da Câmara

Renan Fudalli Martins

Vice-Presidente

Felipe Gonçalves da Silva

1.º Secretário

José Gabriel Ferreira

2.º Secretário

Demais Vereadores:

Aguinaldo Jorge da Silva

Emerson Ramos de Moraes

Lélis França Junior

Lucas Ranielle de França Amaral

Willian Daniel Martins

A D J U D I C A Ç Ã O

EZELINO ALVES CORDEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, Faz Público para conhecimento dos interessados que diante do julgamento final da Comissão Julgadora, nomeada conforme **Portaria n.º 08/2023**, **ADJUDICA** o objeto do **Convite de n.º 01/2023** à Empresa **AZZA TELECOM SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A**, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à rede de internet com velocidade de 40 e 50 megabyte para download e upload dedicado, full duplex, por conexão de fibra ótica, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo a descrição do item 1.1 do Edital de Licitação (Convite n.º 01/2023), no valor global de R\$ 5.998,80 (cinco mil novecentos e noventa e oito reais), atendendo assim o objeto do presente processo, satisfazendo desta forma os interesses da administração.

Câmara Municipal de Sete Barras, em 31 de maio de 2023.

EZELINO ALVES CORDEIRO

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000

CNPJ 44.306.751/0001-06

E-mail: secretaria@camarasetebarras.sp.gov.br

Pabx: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

"OURO VERDE DO VALE"

Mesa Diretora (2023/2024)

Ezelino Alves Cordeiro

Presidente da Câmara

Renan Fudalli Martins

Vice-Presidente

Felipe Gonçalves da Silva

1.º Secretário

José Gabriel Ferreira

2.º Secretário

Demais Vereadores:

Aguinaldo Jorge da Silva

Emerson Ramos de Moraes

Lélis França Junior

Lucas Ranielle de França Amaral

Willian Daniel Martins

H O M O L O G A Ç Ã O

EZELINO ALVES CORDEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, Faz Público para conhecimento dos interessados que ante o decidido nos autos do Convite n.º 01/2023, **HOMOLOGA** o objeto do presente Convite à Empresa **AZZA TELECOM SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à rede de internet com velocidade de 40 e 50 megabyte para download e upload dedicado, full duplex, por conexão de fibra ótica, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo a descrição do item 1.1 do Edital de Licitação (Convite n.º 01/2023), no valor global de R\$ 5.998,80 (cinco mil novecentos e noventa e oito reais), atendendo assim o objeto do presente processo, satisfazendo desta forma os interesses da administração.

Câmara Municipal de Sete Barras, em 31 de maio de 2023.

EZELINO ALVES CORDEIRO

Presidente da Câmara



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 520e-d6dc-33bc-502f



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Sete Barras (SP), Edição nº 190, ano II, veiculado em 01 de junho de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES (CNPJ) em 01/06/2023 às 17:28:33 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC OAB G3 | AC OAB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/520e-d6dc-33bc-502f>